



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo

MENSAGEM DE LEI Nº.: 047/2025

IPAMERI, 08 DE SETEMBRO DE 2025.

EXMO. SR.:

VEREADOR ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE
D.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
NESTA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

PROTOCOLO
Câmara Municipal de Ipameri
Recebi em: 11/09/2025

Tenho a honra de submeter, por intermédio de Vossa Excelênci, à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o presente Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar transposição, remanejamento e transferência de créditos orçamentários no exercício de 2025.”

A proposta encontra respaldo no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, que veda a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos entre categorias de programação ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa.

O objetivo é permitir maior flexibilidade na execução orçamentária, sem comprometer o equilíbrio fiscal, garantindo a continuidade dos serviços públicos essenciais e a capacidade de reação do Executivo diante de demandas emergenciais.

O limite de 60% (sessenta por cento) proposto revela-se adequado, proporcional e compatível com os princípios da legalidade, economicidade e eficiência na gestão pública. Esse mesmo percentual também poderá ser utilizado para a abertura de créditos suplementares, conferindo maior coesão à gestão fiscal durante o exercício financeiro.

A clareza na definição dos conceitos de transferência, remanejamento e transposição reforça a transparência da norma e assegura a segurança jurídica para sua aplicação.

Dante do exposto, solicito o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação da presente proposição, destacando que se trata de medida indispensável





**Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo**

à boa governança, à continuidade dos serviços públicos e à adequada execução das políticas públicas municipais no exercício de 2025.

Respeitosamente,


**JÂNIO RÁCHECO
PREFEITO MUNICIPAL**



**Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo**

PROJETO DE LEI Nº.: 016/2025, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar transposição, remanejamento e transferência de créditos orçamentários no exercício de 2025.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar transposição, remanejamento e transferência de créditos orçamentários no âmbito da Administração Direta, da Administração Indireta e dos Fundos Municipais, até o limite de 60% (sessenta por cento) do valor total das despesas fixadas na Lei Orçamentária Anual de 2025, nos termos do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal.

Art. 2º Para os fins desta Lei, entende-se como:

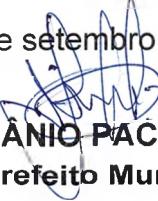
I – Transferência: São realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo Órgão e do mesmo programa de trabalho;

II – Remanejamento: São realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos de um Órgão para outro Órgão;

III – Transposição: São realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo Órgão.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aos 08 (oito) dias do mês de setembro de 2025.


JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal